
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 141/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 141/2022, o qual resta assim ementado: “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Inicialmente, conforme demonstrado nas informações constantes no corpo do Projeto de Lei, busca-se a abertura de crédito suplementar na LOA a fim de reforçar a dotação orçamentária existente, para utilização na pasta da educação visando o custeio de despesas para aquisição de kit escolar composto de camiseta para atender os alunos do ensino fundamental II, e camiseta, shorts/ shorts saia, tênis/crocs, meias, mochila para atender os alunos da educação infantil e ensino fundamental I.

Considerando os apontamentos e justificativas acima delineadas, torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 1.396.452,48 (um milhão trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), ainda no corrente ano, para que a empresa consiga fornecê-los antes do início do ano letivo de 2023.

Ressalta-se que para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso II¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964. Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade da abertura do crédito adicional suplementar nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 141, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA LOA VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente Exercício um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.396.452,48 (um milhão trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0013 - Ensino Fundamental
Ação: 20022 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recursos: 15001001000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos -Educação
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 623.778,28

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0011 - Educação Infantil
Ação: 20173 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA
Fonte de Recursos: 15001001000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos -Educação
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 479.344,20

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0011 - Educação Infantil
Ação: 20020 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Fonte de Recursos: 15001001000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos -Educação
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 293.330,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 141, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 599/2022-SMEC

Campo Verde/MT, 15 de dezembro de 2022.

OFÍCIO SMEC – Nº 599/2022

Ao Senhor:
FELIPE TERRA CYRINEU
Procurador Geral do Município de Campo Verde - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 5070/2022
Data: 15/12/2022 16:51
Interlocutor: JESSICA PEREIRA BORGES
Setor: DEPARTAMENTO JURÍDICO - OFÍCIO ENTRADA

ASSUNTO: Abertura de Credito Especial

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento solicito a elaboração de Projeto de Lei, que visa a suplementação de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município do presente exercício, nas dotações orçamentárias abaixo, Lei Orçamentaria Anual - LOA/2022, Lei nº 2783 de 15 de dezembro de 2021, com a finalidade de adquirir os kit escolares:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Ensino Fundamental

Ação: 20022 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

Fonte: 15001001000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 623.778,28

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0011 - Educação Infantil

Ação: 20173 - Manutenção e Encargos da Educação Infantil - Pré-Escola

Fonte: 15001001000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 479.344,20

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0011 - Educação Infantil

Ação: 20020 - Manutenção e Encargos da Educação Infantil - Creche

Fonte: 15001001000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

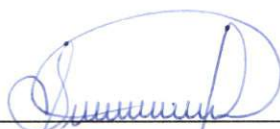
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 293.330,00

CIDADE EM *Transformação*

Inciso II – Os provenientes de excesso de arrecadação.

Justificamos que o Crédito Adicional Suplementar, tem como objetivo custear as despesas para aquisição de kit escolar composto de camiseta para atender os alunos do ensino fundamental II, e camiseta, shorts/shorts saia, tênis/crocs, meia, mochila para atender os alunos da educação infantil e ensino fundamental I. Salientamos da importância de solicitarmos esses kit ainda este ano, para que a empresa consiga fornecer-los antes no início do ano letivo de 2023.

Atenciosamente,



SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria N.º 356/2021